



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 65 – PUBLICADO EM 3 DE JULHO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL I - JULHO DE 2017

LEIS

LEI N.º 4.024, DE 27 DE JUNHO 2017.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua Paulo Brunel, trecho compreendido no início ao Sul com a Rod. SC 445 até o lote 15 da quadra A a esquerda e o lote 18 da quadra B a direita Loteamento Lais ao Norte, com extensão de 787,00 m (setecentos e oitenta e sete metros), compreendendo um total de 7.745,00 m² (sete mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados) de área pavimentada e 1.497,00m (um mil, quatrocentos e noventa e sete metros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 106.430,45 (cento e seis mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.

Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 486.650,42 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)., a valorização dos

imóveis foi avaliada em 12,92 %, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com Lajota de concreto inter-travadas, com canalização pluvial mista, e abrangem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra. Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua Paulo Brunel é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.025, DE 27 DE JUNHO 2017.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua Jair Zanette, trecho compreendido no início ao Sul com terrenos da Prefeitura Municipal de Içara em ambos os lados até o final com a Rod ICR 250 ao Norte, com extensão de 192,09 m (cento e noventa e dois metros e nove centímetros), compreendendo um total de 1.884,90 m² (um mil, oitocentos e oitenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados) de área pavimentada e 355,18 m (trezentos e cinquenta e cinco metros e dezoito centímetros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 25.378,21 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.

Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 116.041,22 (cento e dezesseis mil e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)., a valorização dos imóveis foi avaliada em 12,92 %, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com Lajota de concreto inter-travadas, com canalização pluvial mista, e abrangem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra. Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua Jair Zanette é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.026, DE 27 DE JUNHO 2017.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua José Bartochack A, trecho compreendido no início Ao Sul com a Waldemar S. Bitencourt até o final com a Av. Manoel G. Pacheco ao Norte, com extensão de 308,35 m (trezentos e oito metros e trinta e cinco centímetros), compreendendo um total de 3.047,50 m² (três mil e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) de área pavimentada e 582,70 m (quinhentos e oitenta e dois metros e setenta centímetros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 50.288,46 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.

Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 229.942,68 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)., a valorização dos imóveis foi avaliada em 23,20 %, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com Asfalto, com canalização pluvial mista, e abrangem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra.

Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua José Bartochack A é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.027, DE 27 DE JUNHO 2017.

Institui no Município de Içara o cronograma trimestral de execução de serviços das seguintes secretarias: Agricultura e Desenvolvimento Rural; Saúde; e, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Esta lei autoriza o Poder Executivo instituir no Município o cronograma trimestral de execução de serviços das seguintes secretarias: Agricultura e

Desenvolvimento Rural; Saúde; e, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2.º As secretarias supracitadas no artigo 1.º desta lei apresentará o cronograma trimestral de execução de serviços de sua gestão que conterà as prioridades, as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas.

Parágrafo único. A secretaria divulgará por meio eletrônico, no diário oficial do município, o cronograma de execução de serviços trimestralmente.

Art. 3.º Cada secretaria divulgará mensalmente por meio eletrônico, no diário oficial do município, os indicadores relativos à execução dos serviços executados nesse período.

Art. 4.º A secretaria encaminhará cópia impressa do cronograma de execução de serviços a Câmara Municipal de Vereadores nas mesmas datas previstas no parágrafo único do Art. 2.º e Art. 3.º desta lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos
LEI N.º 4.028, DE 27 DE JUNHO 2017.

Denomina Rua “Manoel Pedro Motta” no Bairro Barracão.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua “MANOEL PEDRO MOTTA”, a primeira

Rua à direita após Rua Apolônia Coelho Réus, no Bairro Barracão, com início na Rua João M. Rabelo, até o seu final, conforme anexo.

Art. 2.º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.029, DE 27 DE JUNHO 2017.

Denomina Rodovia “José Budny” a ICR 474, em nosso município.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rodovia “José Budny”, a ICR 474 com início na Rodovia Maria Muneretto Zilli, até o seu final na Rodovia João Tibincoski Budiny, na localidade de Santa Cruz.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.030, DE 27 DE JUNHO 2017.

Altera redação da lei nº 930/92, de 2 de junho de 1992 e da outras providencias.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Antônio Armindo a terceira via pública paralela sul, da Rodovia Municipal Linga Três Ribeirões, tendo início na Rua João Bósa, com fim a Rua Manoel José Cardoso, no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2.º Fica revogada a Lei Nº 3793, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.031, DE 27 DE JUNHO 2017.

Denomina Rua Arcanjo Calegari.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se RUA ARCANJO CALEGARI a rua paralela à rua Valdemar Bitencourt no Bairro Jardim Elizabeth com início na rua Olívio Biff e com final na rua José Bartochack no Bairro Jaqueline.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.032, DE 27 DE JUNHO 2017.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua Chico Mendes II, trecho compreendido no início a Oeste com a Rod. ICR 150 até o final com a rua Rua Jair Zanetti a Leste, com extensão de 426,64 m (quatrocentos e vinte e seis metros e sessenta e quatro centímetros), compreendendo um total de 3.948,40 m²

(três mil, novecentos e quarenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados) de área pavimentada e 699,28 m (seiscentos e noventa e nove metros e vinte e oito centímetros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 50.704,22 (cinquenta mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.

Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 231.843,73 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)., a valorização dos imóveis foi avaliada em 12,92 %, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com lajotas de concreto inter-travadas, com canalização pluvial mista, e abrangem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra. Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua Chico Mendes II é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.033, DE 27 DE JUNHO 2017.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua José Bartochack B, trecho compreendido no início ao Norte com a Av. Ulysses Guimarães a esquerda e o lote 40 da quadra 790 a direita até o final ao Sul com terras da Celesc Distribuição S/A a direita e com o lote 3 de Luiz Pasquali a esquerda, com extensão de 299,70 m (duzentos e noventa e nove metros e setenta centímetros), compreendendo um total de 2.887,46 m² (dois mil, oitocentos e oitenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) de área pavimentada e 526,37 m (quinhentos e vinte e seis metros e trinta e sete centímetros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 38.855,02 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos. Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 177.663,56 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)., a valorização dos imóveis foi avaliada em 23,20 %, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com Lajota de concreto inter-travadas, com canalização pluvial mista, e abrangem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra. Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua José Bartochack B é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e

1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.034, DE 27 DE JUNHO 2017.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua ICR - 250, trecho compreendido no início a Oeste confrontando com os terrenos de Minamel Agroindústria Ltda ao norte e com terreno de Carlos Alamini ao sul até o final com a Rua Jair Zanetti, com extensão de 949,00 m (novecentos e quarenta e nove metros), compreendendo um total de 10.629,00 m² (dez mil, seiscentos e vinte e nove metros quadrados) de área pavimentada e 1.608,40 m (um mil, seiscentos e oito metros e quarenta centímetros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 127.589,88 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e

oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.

Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 583.401,37 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos)., a valorização dos imóveis foi avaliada em 12,92 %, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com lajotas de concreto inter-travadas, com canalização pluvial mista, e abrangem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra. Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua ICR - 250 é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.035, DE 27 DE JUNHO 2017.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua Nascimento Manoel dos Santos, trecho compreendido da Rua Ângelo Sartor ao leste até o final com os lotes 1 da quadra 251 e o lote 11 da quadra 245 ao oeste, com extensão de 436,92 m (quatrocentos e trinta e seis metros e noventa e dois centímetros), compreendendo um total de 4.017,20 m² (quatro mil e dezessete metros e vinte centímetros quadrados) de área pavimentada e 724,84 m (setecentos e vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 56.328,14 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.

Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 257.558,95 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)., a valorização dos imóveis foi avaliada em 13,77 %, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com lajotas de concreto inter-travadas, com canalização pluvial mista, e abrangem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra. Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua Nascimento Manoel dos Santos é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETOS

DECRETO N.º 86/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Altera composição Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 2.386, de 24 de maio de 2007, alterada pela Lei N.º 2.804, de 16 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme abaixo discriminados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Rosana de Oliveira e Samuel Dias, Vanderléia Aparecida Pizzetti Nunes e Idenair Vieira Rocha, Rosiris Pavei Severino e Ieda Maria Elias, titulares e suplentes, respectivamente;

II - Representantes dos diretores das escolas públicas:

a) Rosiris Pavei Severino e Ieda Maria Elias, titular e suplente, respectivamente;

III - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas:

a) Jucelma Cardoso Cipriano e Sonita Waterkemper Biléssimo, titular e suplente, respectivamente;

IV – Representantes dos professores de educação básica pública:

a) Jairo de Bitencourt e Márcia Mendes, titular e suplente, respectivamente;

V – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

a) Fernanda Viana Soares Pizzetti e Leandro de Luca Thomé e Regina da Silva de Oliveira e Adriana Rodrigues, titulares e suplentes, respectivamente;

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública:

a) Dayane Bitencourt e Claudete Mota Alexandre, titular e suplente, respectivamente;

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

a) Maria Helena Braz e Juliana da Silva Bombazar, titular e suplente, respectivamente;

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Beatriz Constancio de Souza e Jairto Vitto Junior, titular e suplente, respectivamente.

IX – Representantes da educação básica secundarista pública:

a) Flávia Teixeira D'Avila e Suany Nunes Silvestre, titular e suplente, respectivamente.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 19 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos
DECRETO N.º 87/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito especial.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.015, de 23 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para suplementar os seguintes elementos de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.069 – Manter e equipar o FMS
3.3.93.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 60.000,00

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo 1º correrá por conta de anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.069 – Manter e equipar o FMS
3.3.40.00.00.00.00.0200 – Transferências a Municípios R\$ 60.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos
DECRETO N.º 88/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito suplementar

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.947, de 30 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações diretas R\$ 80.000,00

2.030 – Manter e equipar a Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações diretas R\$ 70.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do excesso de arrecadação no recurso 209 – Transferência do Salário Educação.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos
DECRETO N.º 89/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito suplementar

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.947, de 30 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

32 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1.015 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.215 – Aplicações diretas R\$ 98.530,80

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do Convênio N.º 0366526-89/2011, celebrado com o Ministério de Turismo/Caixa.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 90/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dá composição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes para a gestão 2017/2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei n.º 3.244, de 23 de abril de 2013, e suas alterações, DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte composição:

- a) Eduardo Rocha Souza como Titular e Camila De Luca Dalmolin como Suplente, Governamental, representantes da Secretaria da Fazenda;
b) Deise Mariano Macedo como titular, e Sunamita Vieira de Carvalho, como suplente, Governamental, representantes da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;
c) Sérgio Leonardo Gobbi, como titular e Maria Isabel Nietto como suplente,

Governamental representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Eliane Magdalena como titular e Inslane Roussenq Filipe, como suplente, Governamental, representantes da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

e) Sheila Viviane Damasio Ceron como titular e Gustavo da Rosa Santiago como suplente, Não-governamental, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

f) Claudionor Alcides Pirola como titular e Lucas Preto da Silva como suplente, Não-governamental, representantes a Associação Sul Catarinense de Xadrez – ACX;

g) Fátima Deniz Duarte de Oliveira como titular e Luciano de Faria Machado como suplente, Não-governamental, representantes do 44º Grupo de Escoteiro “Djalma Escaravaco”;

h) Maria da Conceição Dias como titular e Rosa Maria da Silva Santos como suplente, Não-governamental, representantes da Entidade Feminina Içarense de Assistência Social – ÉFIAS no Projeto: “Jovem Cidadão”

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 91/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara/SC, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social no Município e conforme Resolução CMAS n.º 08 de 23 de maio de 2017 e Portaria Conjunta

do Gabinete do Ministro de Estado da Assistência Social e Agrário – MDSA N.º 2, de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dias 19 e 20 de julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 92/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito suplementar

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.947, de 30 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

- 04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 – DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
2.009 – Manutenção do Departamento de Dívida Ativa
3.1.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

30 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA
 03 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO A ATIVIDADES INCLUSIVAS
 2.012 – Manutenção do Programa de Fomentos a Atividades Inclusivas
 3.1.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 25.000,00
 32 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 02 – NUCLEO DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
 2.104 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
 3.1.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 160.000,00
 03 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
 2.006 – Manter e equipar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
 3.1.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 5.000,00
 33 – SECRETARIA DA FAZENDA
 03 – DIRETORIA DE GESTÃO DE RECEITAS
 2.107 – Manter e equipar – Cadastro Imobiliário
 3.1.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 25.000,00
 34 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 01 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO
 2.047 – Manter e equipar o Departamento de Fomento a Industria e Comércio
 3.1.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 5.000,00
 18 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 2.060 – Gestão da Política Municipal de Habitação
 3.1.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 25.000,00
 25 – IÇARA-PREV
 01 – IÇARA-PREV
 2.089 – Manter e equipar o Içara-Prev
 3.3.90.00.00.00.00.0.208 – Aplicações diretas R\$ 84.455,64

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 02 – DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
 2.009 – Manutenção do Departamento de Dívida Ativa
 3.3.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 10.000,00
 30 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA
 03 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO A ATIVIDADES INCLUSIVAS
 2.012 – Manutenção do Programa de Fomentos a Atividades Inclusivas
 3.3.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 25.000,00
 32 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 02 – NUCLEO DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
 2.104 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
 3.3.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 100.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 60.000,00
 03 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
 2.006 – Manter e equipar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
 4.4.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 5.000,00
 33 – SECRETARIA DA FAZENDA
 03 – DIRETORIA DE GESTÃO DE RECEITAS
 2.107 – Manter e equipar – Cadastro Imobiliário
 4.4.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 25.000,00
 34 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 01 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO
 2.047 – Manter e equipar o Departamento de Fomento a Industria e Comércio
 4.4.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 5.000,00
 18 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 2.060 – Gestão da Política Municipal de Habitação

3.1.91.00.00.00.00.0.200 – Aplic diretas – oper intra-orçamentária R\$ 10.000,00
 3.3.91.00.00.00.00.0.200 – Aplic direta dec de op. entre órgãos R\$ 15.000,00
 25 – IÇARA-PREV
 01 – IÇARA-PREV
 2.089 – Manter e equipar o Içara-Prev
 4.4.90.00.00.00.00.0.208 – Aplicações diretas R\$ 84.455,64

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
 Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
 Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos
 DECRETO N.º 93/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Homologa resoluções do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei 2.207, de 21 de novembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGAR, nos termos que foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, as seguintes Resoluções:

- Resolução C.M.S. nº 4, de 13 de junho de 2017, que aprova a Programação Anual de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Içara;
- Resolução C.M.S. nº 5, de 13 de junho de 2017, que aprova o PPA – Plano Plurianual 2018/2021 – da Secretaria Municipal de Saúde de Içara no valor de R\$ 153.687.669,56.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 94/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dá composição ao Conselho Municipal do Idoso de Içara para a gestão 2017/2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.186, de 17 de outubro de 2005, e a Lei 2.727, de 12 de agosto de 2009, DECRETA:

Art. 1.º Fica composto o Conselho Municipal do Idoso de Içara para a gestão 2017/2019, conforme abaixo discriminado:

- a) Maria de Lourdes Bittencourt, Titular e Zulmara Bacis Guglielmi, suplente, Governamental, representantes do Departamento de Fomento a Atividades Inclusivas – FAI;
- b) Vanessa Nuernberg, Titular e José Fernandes, suplente, Governamental, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;
- c) Maria Isabel Nietto, titular e Camila Martins, suplente, Governamental, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Emilia Valvassori, titular e Rosana Mazzuchetti da Silva, suplente, governamental, representantes da Fundação Municipal de Cultura e Esportes;
- e) Jaqueline Soratto, titular e Idenair Vieira Rocha, suplente, Governamental, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- f) Maria Celso da Silva, titular e Maria da Conceição Dias, suplente, não-governamental, representantes da Entidade Feminina Içarense de

Assistência Social – ÉFIAS;
g) Tereza Chagas, Titular e Manoel Santos Damásio, suplente, não-governamental, representantes da Associação de Aposentados e Pensionistas de Içara;
h) Karla Vicente, titular e Ronaldo Marcílio Caetano, suplente, não-governamental, representantes da União das Associações Comunitárias de Içara – UACI;
i) Maria Irene Milioli Mangili, titular e Maria Salete Pavei Piazza, suplente, não-governamental, representantes da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
j) Silvestre Rech, titular, não-governamental, representando a Casa de Repouso Tia Lúcia e Fábio Rogério de Jesus, suplente, não-governamental, representando a Casa de Repouso Coração de Jesus.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 27 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/322/17, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar para 40 horas semanais a carga horária da Sra. RITA DE CASSIA JAQUES, nascido(a) em 1 de julho de 1969, portador(a) do CPF Nº 906.780.019-87, admitida temporariamente para atuar como

Professor (a), Habilitação, Nível II, a contar de 13/06/2017.

Art. 2.º A servidora ficará à disposição da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, pelo período de 20 horas semanais, para atendimento às Ações Estratégicas do Programa Erradicação do Trabalho Infantil, a partir desta data.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/323/17, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar, nos termos do inciso II, do parágrafo 3.º, do art. 14, da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do Município no negócio jurídico, quanto ao pagamento efetuado pela Sra. Silvia Arrubes Pereira da Rocha, conforme comprovantes apresentados no Processo 1649/2015.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável pela apuração.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação.

Art. 4.º Fica suspensa a cobrança da Contribuição de Melhoria sobre o imóvel referente ao lote 22, da quadra 362, do loteamento Princesa Isabel, na Rua Abel Colle.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/324/17, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar, nos termos do inciso II, do parágrafo 3.º, do art. 14, da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do Município no negócio jurídico, quanto ao pagamento efetuado pela Sra. Catia Regina Mendonça, conforme comprovantes apresentados no Processo 003730/2015.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável pela apuração.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação.

Art. 4.º Fica suspensa a cobrança da Contribuição de Melhoria sobre o imóvel referente ao lote 29, da quadra 362, do loteamento Princesa Isabel, na Rua Abel Colle.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/325/17, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, I, da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, por Concurso Público, o Sr. ROBSON JOSÉ FABRIS, casado, nascido em 18 de dezembro de 1957, portador do CPF nº 343.066.339-34, para ocupar o cargo de Motorista, a partir de 03 de julho de 2017.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de junho de 2017.

LEGISLATIVO

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/326/17, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora MARA RÚBIA MENDES, como gestora do Termo de Fomento nº 001/2017, firmado entre o Município de Içara e a União das Associações dos Conselhos Locais de Saúde do Município de Içara.

Parágrafo único. O gestor deverá observar, em especial, as obrigações elencadas no art. 61 da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 30 de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 30 de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

Ato Nº 069/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, de acordo com o artigo 27, II c/c art. 130, VI do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Sessão Ordinária do dia 04 de julho do corrente (terça – feira) para o dia 05 de julho do corrente (quarta – feira), no horário regimental, em decorrência da audiência com o secretário de Estado da saúde Dr. Vicente Caropreso marcada para o dia 04 de julho em Florianópolis.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Câmara Municipal de Içara, 29 de julho de 2017.

Ver. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

Publicada Nesta Secretaria em 29 de julho de 2017.

MARCELO COLONETTI
Diretor Legislativo

Ato Nº 065/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 83 e 84 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração pelo período de 31 (trinta e um) dias, para tratar de interesse particular sem subsídios, ao Vereador MARCELO CUNHA ALEXANDRE do PSD, a contar de 21 de junho do corrente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Câmara Municipal de Içara, 21 de junho de 2017.

Ver. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

Publicada Nesta Secretaria em 21 de junho de 2017.

MARCELO COLONETTI
Diretor Legislativo

Ato Nº 066/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 83 e 84 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração pelo período de 31 (trinta e um) dias, para tratar de interesse particular sem subsídios, a Vereadora SUNAMITA VIEIRA DE CARVALHO do PMDB, a contar de 21 de junho do corrente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Câmara Municipal de Içara, 21 de junho de 2017.

Ver. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

Publicada Nesta Secretaria em 21 de junho de 2017.

MARCELO COLONETTI
Diretor Legislativo

Ato Nº 067/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 83 e 84 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração pelo período

de 31 (trinta e um) dias, para tratar de interesse particular sem subsídios, a Vereadora CRISTIANE DE OLIVEIRA PIZZETTI do PMDB, a contar de 21 de junho do corrente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Câmara Municipal de Içara, 21 de junho de 2017.

Ver. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

Publicada Nesta Secretaria em 21 de junho de 2017.

MARCELO COLONETTI
Diretor Legislativo

ATO Nº 068/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.27,II e XIX, da Resolução 001/92 resolve:

Art. 1º Revogar o Ato nº 015/2016, de 27 de abril de 2016, disciplinando a concessão de promoção por merecimento dos servidores do Poder Legislativo, acolhendo o pedido do sindicato dos Servidores Públicos Municipais através do ofício 093/2017, protocolado nesta Casa em 20 de junho de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Câmara Municipal de Içara 28 de junho de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

Registrado e publicado o presente Ato em 28 de junho de 2017.

MARCELO COLONETTI
Diretor Legislativo

Ato Nº 065/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 83 e 84 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração pelo período de 31 (trinta e um) dias, para tratar de interesse particular sem subsídios, ao Vereador MARCELO CUNHA ALEXANDRE do PSD, a contar de 21 de junho do corrente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Câmara Municipal de Içara, 21 de junho de 2017.

Ver. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

Publicada Nesta Secretaria em 21 de junho de 2017.

MARCELO COLONETTI
Diretor Legislativo

Ato Nº 066/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais,

de acordo com os artigos 83 e 84 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração pelo período de 31 (trinta e um) dias, para tratar de interesse particular sem subsídios, a Vereadora SUNAMITA VIEIRA DE CARVALHO do PMDB, a contar de 21 de junho do corrente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Câmara Municipal de Içara, 21 de junho de 2017.

Ver. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

Publicada Nesta Secretaria em 21 de junho de 2017.

MARCELO COLONETTI
Diretor Legislativo

Ato Nº 067/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 83 e 84 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração pelo período de 31 (trinta e um) dias, para tratar de interesse particular sem subsídios, a Vereadora CRISTIANE DE OLIVEIRA PIZZETTI do PMDB, a contar de 21 de junho do corrente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Câmara Municipal de Içara, 21 de junho de 2017.

Ver. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

Publicada Nesta Secretaria em 21 de junho de 2017.

MARCELO COLONETTI
Diretor Legislativo

ATO Nº 068/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.27,II e XIX, da Resolução 001/92 resolve:

Art. 1º Revogar o Ato nº 015/2016, de 27 de abril de 2016, disciplinando a concessão de promoção por merecimento dos servidores do Poder Legislativo, acolhendo o pedido do sindicato dos Servidores Públicos Municipais através do ofício 093/2017, protocolado nesta Casa em 20 de junho de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Câmara Municipal de Içara 28 de junho de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

Registrado e publicado o presente Ato em 28 de junho de 2017.

MACELO COLONETTI

Diretor

Legislativo

conferido”. O presidente declarou empossada a Vereadora Cristiane de Oliveira Pizetti.

ATA DE POSSE DO 8º SUPLENTE DE VEREADOR DA COLIGAÇÃO JUNTOS POR IÇARA, SR. ADEMAR DA SILVA PIRES.

NESTE DIA 21/06/2017 (Vinte e um de Junho de dois mil e dezessete), nas dependências da Câmara Municipal, tomou posse o 8º (oitavo) suplente de Vereador da Coligação Juntos por Içara, Senhor Ademar da Silva Pires do PMDB. O presidente Alex Ferreira Michels solicitou ao Senhor Ademar da Silva Pires a apresentação de diploma e a declaração de bens e que fizesse a pronúncia do termo de juramento. Após conferida a autenticidade da documentação, o Senhor Ademar da Silva Pires proferiu o juramento: “Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de Içara, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido”. O presidente declarou empossado o Vereador Ademar da Silva Pires.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

PEDRO MAZZUCHETTI
1º Secretário

ATA DE POSSE DA 7º SUPLENTE DE VEREADOR DA COLIGAÇÃO JUNTOS POR IÇARA, SRA. CRISTIANE DE OLIVEIRA PIZETTI.

NESTE DIA 21/06/2017 (Vinte e um de Junho de dois mil e dezessete), nas dependências da Câmara Municipal, tomou posse a 7º (sétima) suplente de Vereador da Coligação Juntos por Içara, Senhora Cristiane de Oliveira Pizetti do PMDB. O presidente Alex Ferreira Michels solicitou a Senhora Cristiane de Oliveira Pizetti a apresentação de diploma e a declaração de bens e que fizesse a pronúncia do termo de juramento. Após conferida a autenticidade da documentação, a Senhora Cristiane de Oliveira Pizetti proferiu o juramento: “Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de Içara, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim

VER. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

PEDRO MAZZUCHETTI
1º Secretário

ATA DE POSSE DO 5º SUPLENTE DE VEREADOR DA COLIGAÇÃO JUNTOS POR IÇARA, SR. MARCELO CUNHA ALEXANDRE.

NESTE DIA 21/06/2017 (Vinte e um de Junho de dois mil e dezessete), nas dependências da Câmara Municipal, tomou posse o 5º (quinto) suplente de Vereador da Coligação Juntos por Içara, Senhor Marcelo Cunha Alexandre do PSD. O presidente Alex Ferreira Michels solicitou ao Senhor Marcelo Cunha Alexandre a apresentação de diploma e a declaração de bens e que fizesse a pronúncia do termo de juramento. Após conferida a autenticidade da documentação, o Senhor Marcelo Cunha Alexandre proferiu o juramento: “Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de Içara, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido”. O presidente declarou empossado o Vereador Marcelo Cunha Alexandre.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

PEDRO MAZZUCHETTI
1º Secretário

ATA DE POSSE DA 6º SUPLENTE DE VEREADOR DA COLIGAÇÃO JUNTOS POR IÇARA, SRA. SUNAMITA VIEIRA DE CARVALHO.

NESTE DIA 21/06/2017 (Vinte e um de Junho de dois mil e dezessete), nas dependências da Câmara Municipal, tomou posse a 6º (sexta) suplente de Vereador da Coligação Juntos por Içara, Senhora Sunamita Vieira de Carvalho do PMDB. O presidente Alex Ferreira Michels solicitou a Senhora Sunamita Vieira de Carvalho a apresentação de diploma e a declaração de bens e que

fizesse a pronúncia do termo de juramento. Após conferida a autenticidade da documentação, a Senhora Sunamita Vieira de Carvalho proferiu o juramento: “Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de Içara, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido”. O presidente declarou empossado a Vereadora Sunamita Vieira de Carvalho.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

PEDRO MAZZUCHETTI
1º Secretário

ATA DE POSSE DO 3º SUPLENTE DE VEREADOR DA COLIGAÇÃO JUNTOS POR IÇARA, SR. HIGOR ROBETTI BATISTA.

NESTE DIA 20/06/2017 (Vinte de Junho de dois mil e dezessete), nas dependências da Câmara Municipal, tomou posse o 3º (terceiro) suplente de Vereador da Coligação Juntos por Içara, Senhor Higor Robetti Batista do PMDB. O presidente Alex Ferreira Michels solicitou ao Senhor Higor Robetti Batista a apresentação de diploma e a declaração de bens e que fizesse a pronúncia do termo de juramento. Após conferida a autenticidade da documentação, o Senhor Higor Robetti Batista proferiu o juramento: “Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de Içara, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido”. O presidente declarou empossado o Vereador Higor Robetti Batista.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

PEDRO MAZZUCHETTI
1º Secretário